

**REGULAMENTO
“AUTARQUIA JOVEM”**



REGULAMENTO

“AUTARQUIA JOVEM”

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que o programa “Autarquia Jovem” pretende promover junto dos jovens o exercício do direito de cidadania, os valores da democracia e da participação cívica e a preparação das futuras gerações para a intervenção na comunidade.

Considerando ainda que o referido programa pretende sensibilizar os jovens para as questões do poder local, designadamente no âmbito das atribuições e competências da administração local e do funcionamento dos respetivos órgãos.

Por outro lado, é objetivo do programa promover o debate da realidade jovem e o confronto de ideias, através da elaboração e apresentação de propostas/projetos que vão ao encontro das expectativas e anseios da população mais jovem, promovendo assim a envolvimento e participação dos jovens na comunidade local e na sociedade em geral.

Considerando ainda que, em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, deverá ser efetuada uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, podemos assegurar que o Município terá uma despesa anual prevista de 30.000,00€ com a implementação do programa “Autarquia Jovem”, no entanto o valor real de investimento estará sempre dependente das propostas apresentadas.

Porém, considerando que esta medida pretende promover a envolvimento e participação dos jovens na comunidade local e na sociedade em geral, através da implementação de projetos por si escolhidos, a despesa acarretada pelo Município é altamente superada pelos objetivos nelas subjacentes, nomeadamente pela promoção da cidadania participativa das crianças e jovens.

Assim:

Para efeitos do disposto no n.º 7, do artigo 112.º artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e ainda para efeitos de aprovação pela Assembleia



Municipal de Vila Pouca de Aguiar, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e para efeitos de apreciação pública, nos termos do artigo 100.º e seguintes do código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação do presente regulamento.

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

NORMA HABILITANTE

O presente regulamento tem como norma habilitante o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

ARTIGO 2.º

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1 – O programa “Autarquia Jovem” é uma iniciativa da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e tem como objetivo promover a cidadania participativa dos jovens, sensibilizando-os para as questões do poder local, designadamente no âmbito das atribuições e competências da administração local e do funcionamento dos respetivos órgãos e estreitando a ligação entre a Autarquia e os jovens e, com isso, reforçar os mecanismos que permitam adequar as políticas públicas municipais às reais necessidades dos jovens.

2 – O programa consiste na apresentação de propostas de investimento municipal por parte dos jovens, no debate e votação final das mesmas.

3 – Poderão participar na “Autarquia Jovem” todos os jovens estudantes do concelho, todos os jovens entre os 14 e os 30 anos de idade, residentes, naturais ou trabalhadores no Concelho de Vila Pouca de Aguiar, Associações Juvenis e Agrupamentos de Escuteiros Concelhios.



ARTIGO 3.º

ÂMBITO TERRITORIAL E TEMÁTICO

O âmbito da “Autarquia Jovem” é o território do Concelho de Vila Pouca de Aguiar e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, sejam de natureza material ou imaterial.

CAPÍTULO II

PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 4.º

MODELO DE PARTICIPAÇÃO

2 – O projeto “Autarquia Jovem” é um processo de cariz consultivo e deliberativo promovido pelo Município de Vila Pouca de Aguiar:

- a) No âmbito consultivo, os jovens são consultados para apresentarem as propostas de investimento municipal, dentro dos limites predefinidos e disponíveis para o efeito;
- b) No âmbito deliberativo, os jovens votam os projetos que resultam das propostas apresentadas.

ARTIGO 5.º

DESTINATÁRIOS

1 – Podem inscrever-se, para participação na “Autarquia Jovem” e apresentarem propostas de investimento municipal, todos os jovens estudantes do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, todos os jovens entre os 14 e os 30 anos de idade, residentes, naturais ou trabalhadores no Concelho de Vila Pouca de Aguiar, Associações Juvenis e Agrupamentos de Escuteiros Concelhios.

2 – O projeto “Autarquia Jovem” realizará quatro sessões distintas, destinando-se cada sessão às seguintes categorias:

- a) 1.ª sessão: 1º ciclo do ensino básico;
- b) 2.ª sessão: 2.º e 3.ºs ciclos do ensino básico;



- c) 3.ª sessão: Ensino secundário
- d) 4.ª sessão: Todos os jovens estudantes do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, todos os jovens entre os 14 e os 30 anos, residentes, naturais ou trabalhadores do Concelho de Vila Pouca de Aguiar, Associações Juvenis e Agrupamentos de Escuteiros Concelhios.

3 – Entende-se por Associações Juvenis as Associações do Concelho que estejam inscritas no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ).

CAPÍTULO III FUNCIONAMENTO

ARTIGO 6.º IMPLEMENTAÇÃO

1 – A “Autarquia Jovem” envolve as seguintes fases:

- a) Divulgação do programa “Autarquia Jovem”;
- b) Elaboração e apresentação de propostas por parte das turmas do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, dos jovens entre os 14 e os 30 anos, residentes, naturais ou trabalhadores do Concelho de Vila Pouca de Aguiar, Associações Juvenis e Agrupamentos de Escuteiros Concelhios.
- c) Análise técnica das propostas apresentadas;
- d) Realização de três sessões da “Autarquia Jovem”, onde serão discutidas e votadas as propostas apresentadas pelos estudantes do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, destinadas às seguintes categorias:
 - 1.ª Sessão: 1º ciclo do ensino básico;
 - 2.ª Sessão: 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
 - 3.ª Sessão: Ensino secundário;
- e) Realização de uma sessão pública de apresentação de propostas da “Autarquia Jovem”, onde serão discutidas as propostas apresentadas pelos jovens entre os 14



e os 30 anos, residentes, naturais ou trabalhadores do Concelho de Vila Pouca de Aguiar, Associações Juvenis e Agrupamentos de Escuteiros Concelhios.

- f) Votação das propostas apresentadas pelos jovens entre os 14 e os 30 anos, residentes, naturais ou trabalhadores do Concelho de Vila Pouca de Aguiar, pelas Associações Juvenis e Agrupamentos de Escuteiros Concelhios.

2 – O calendário das diferentes fases da “Autarquia Jovem” será definido anualmente pelo Executivo Camarário e divulgado através do site do Município, Órgãos de Comunicação Social Local e através de comunicação ao Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar e Associações Juvenis.

CAPÍTULO IV

APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

SECÇÃO I

1.º, 2.ª E 3.ª SESSÕES

ARTIGO 7.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A apresentação e votação de propostas de investimento destina-se aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário.

(ALTERAÇÃO)

ARTIGO 8.º

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – A apresentação de propostas de investimento municipal deverá ser redigida em formulário próprio, que será disponibilizado pela Câmara Municipal, devendo ser entregue em envelope fechado, com designação do correspondente ano e turma.

2 – As propostas apresentadas deverão ir ao encontro dos anseios dos jovens e enquadrar-se na área de competência do Município.



- 3 - A apresentação de propostas deverá ser efetuada dentro dos prazos estabelecidos e deverão ser entregues na Direção do Agrupamento de Escolas, que as fará chegar à Câmara Municipal.
- 4 – No caso de alguma proposta ser entregue fora do prazo estipulado, a mesma será excluída, não podendo ser debatida nem votada.
- 5 – O Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, entidade parceira desta iniciativa, criará condições para que seja apresentada uma proposta por cada turma do Agrupamento.
- 6 - Cada turma corresponderá a uma equipa e esta irá apresentar e defender a sua proposta na sessão da “Autarquia Jovem”.
- 7 – Cada equipa será constituída por três elementos, dois efetivos e um suplente, designados para o efeito.
- 8 – Cada proposta deverá ser devidamente fundamentada, acompanhada de informação que comprove a viabilidade e exequibilidade da mesma (orçamentos, plantas, etc.).

ARTIGO 9.º

DEBATE

- 1 – O debate e votação das propostas será efetuado numa sessão da “Autarquia Jovem”, com a presença das equipas proponentes e todas as turmas, de acordo com as categorias referidas na alínea d), do n.º 6º.
- 2 - A Mesa da “Autarquia Jovem” é composta por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.
- 3 – O Presidente da Mesa é o Presidente da Assembleia Municipal, que presidirá os trabalhos, e só terá direito a voto em caso de empate entre duas ou mais propostas.
- 4 – O Primeiro e Segundo Secretários serão dois elementos da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, designados por esta para o efeito, com direito a voto.
- 5 – A Câmara Municipal faz-se representar nas sessões da “Autarquia Jovem” pelo Presidente da Câmara Municipal, que pode intervir nos debates, sem direito a voto.



- 6 – Os Vereadores da Câmara Municipal podem assistir às sessões da “Autarquia Jovem”, mas não têm direito a voto.
- 7 – Na primeira sessão, destinada aos alunos do 1.º ciclo, os educandos podem fazer-se acompanhar por um professor, não tendo estes últimos, no entanto, direito a voto.
- 8 – Em cada sessão da “Autarquia Jovem”, será dada a palavra a cada uma das equipas, que, através do(s) seu(s) porta-voz(es), poderão apresentar e defender a sua proposta, expondo os argumentos que considerem pertinentes para convencer as equipas adversárias a votar na sua proposta.
- 9 – Cada equipa poderá, seguidamente, colocar as questões que entenda necessárias para melhor esclarecimento da proposta apresentada, devendo a equipa proponente esclarecer essas mesmas dúvidas.
- 10 – Após apresentação de todas as propostas, as mesmas serão colocadas à votação.

ARTIGO 10.º

VOTAÇÃO

- 1 - Cada equipa terá direito a dois votos.
- 2 - Todas as turmas que não apresentem propostas poderão, igualmente, participar no debate e votação das mesmas, tendo também direito a dois votos, podendo essas turmas serem representadas pelo Delegado e Subdelegado, ou por outros elementos designados para o efeito.
- 3 – A proposta vencedora será a que reunir mais votos.
- 4 - Em cada sessão pode haver a aprovação de mais que uma proposta, no caso de as mesmas, no seu conjunto, não ultrapassarem o valor estipulado.
- 5 – A proposta ou propostas vencedoras são convertidas em projetos pelos serviços municipais, com indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução e implementação por parte da Câmara Municipal.
- 6 – As propostas vencedoras serão publicadas no site do Município e na imprensa local.



SECÇÃO II

4.ª SESSÃO

ARTIGO 11.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A apresentação e votação de propostas de investimento destina-se a todos os jovens entre os 14 e os 30 anos, residentes, naturais ou trabalhadores do Concelho de Vila Pouca de Aguiar, Associações Juvenis e Agrupamentos de Escuteiros Concelhios.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

ARTIGO 12.º

- 1 - A apresentação de propostas de investimento municipal deverá ser redigida em formulário próprio, na plataforma disponibilizada para o efeito, no site da Câmara Municipal.
- 2 – As propostas podem ser individuais ou coletivas, quando for coletiva será registada no nome de um dos seus elementos, mantendo a referência ao carácter coletivo da mesma.
- 3 – No caso de se tratar de uma Associação Juvenil ou Agrupamento de Escuteiros, a proposta será apresentada em nome da respetiva Associação ou Agrupamento.
- 4 – Cada proposta deverá ser devidamente fundamentada, acompanhada de informação que comprove a viabilidade e exequibilidade da mesma (orçamentos, plantas, etc.).
- 5 – As propostas apresentadas deverão ir ao encontro dos anseios dos jovens e enquadrar-se na área de competência do Município.
- 6 - A apresentação de propostas deverá ser efetuada dentro dos prazos estabelecidos.
- 7 – No caso de alguma proposta ser entregue fora do prazo estipulado, a mesma será excluída, não podendo ser debatida nem votada.
- 8 – Os proponentes irão apresentar e defender as suas propostas numa sessão pública de apresentação de propostas da “Autarquia Jovem”, aberta a toda a comunidade.



ARTIGO 13.º

DEBATE

- 1 – O debate e discussão das propostas será efetuado numa sessão pública da “Autarquia Jovem”, com a presença de todos os proponentes.
- 2 - A Mesa da sessão pública de apresentação de propostas “Autarquia Jovem” é composta por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.
- 3 – O Presidente da Mesa é o Presidente da Assembleia Municipal, que presidirá os trabalhos.
- 4 – O Primeiro e Segundo Secretários serão dois elementos do Conselho Municipal de Juventude de Vila Pouca de Aguiar, eleitos para o efeito.
- 5 – A Câmara Municipal faz-se representar na sessão pública de apresentação de propostas da “Autarquia Jovem” pelo Presidente da Câmara Municipal, que pode intervir no debate.
- 6 – Os Vereadores da Câmara Municipal podem igualmente assistir à sessão pública de apresentação de propostas da “Autarquia Jovem”, bem como intervir.
- 7 - Na sessão pública de apresentação de propostas da “Autarquia Jovem”, será dada a palavra a cada um dos proponentes, para apresentarem e defenderem a sua proposta, expondo os argumentos que considerem pertinentes para convencer os jovens a votar na sua proposta.
- 8 – As pessoas presentes na sessão poderão colocar as questões que entendam necessárias para melhor esclarecimento da proposta apresentada, devendo os proponentes esclarecer essas mesmas dúvidas.
- 9 – Após apresentação de todas as propostas, as mesmas serão colocadas à votação.
- 10 – Todas as propostas válidas serão levadas a votação.

ARTIGO 14.º

VOTAÇÃO

- 1 – A votação será feita de acordo com o calendário previsto, através do site do Município, ou de forma presencial, nas instalações da Câmara Municipal, acompanhado do



documento de identificação e comprovativo da residência, naturalidade ou de ser trabalhador do concelho.

2 - Na votação online, por motivos de fiabilidade técnica, será exigida uma inscrição prévia e posterior validação do Município.

3 – Poderá ser solicitado o comprovativo da residência, naturalidade ou de ser trabalhador do concelho.

4 – Caso ocorram problemas técnicos durante a validação do voto, estes devem ser comunicados à Câmara Municipal.

5 – A votação é aberta a todos os jovens entre os 14 e os 30 anos de idade, residentes, naturais ou trabalhadores do Concelho de Vila Pouca de Aguiar.

6 – Cada jovem poderá apenas votar uma vez.

7 – A proposta vencedora será a que reunir mais votos.

8 - Poderá haver a aprovação de mais que uma proposta, no caso de as mesmas, no seu conjunto, não ultrapassarem o valor estipulado para esta categoria.

9 – Em caso de empate, será efetuada uma nova votação envolvendo apenas as propostas em causa.

10 – A proposta ou propostas vencedoras são convertidas em projetos pelos serviços municipais, com indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução e implementação por parte da Câmara Municipal.

11 – A proposta vencedora será publicada no site do Município e na imprensa local.

12 – A execução da proposta vencedora terá, obrigatoriamente, o acompanhamento dos proponentes, os quais terão de elaborar relatório final de avaliação, sendo o mesmo publicitado.



CAPÍTULO V

VIABILIDADE DAS PROPOSTAS

ARTIGO 15.º

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

1 – Após a entrega das propostas, proceder-se-á à análise técnica das mesmas por parte de uma Comissão Técnica composta por três técnicos municipais, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.

2 – São excluídas as propostas que a Comissão Técnica entenda não reunir os requisitos necessários à sua admissão ou implementação, designadamente:

- a) Que não correspondam aos critérios previstos no presente regulamento;
- b) Cujas competências não se enquadrem no âmbito de ação do Município;
- c) Não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação;
- d) O valor espectável à implementação ultrapasse o valor definido para o programa “Autarquia Jovem”;
- e) Que estejam em execução ou com execução prevista ou sejam incompatíveis com o Plano de Atividades do Município;
- f) Cuja execução seja tecnicamente inviável;
- g) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
- h) Que beneficiem interesses privados em detrimento do interesse público.

3 – Terminado o período de análise técnica previsto, é divulgada a lista definitiva das propostas admitidas que passam à fase de discussão e votação.

CAPÍTULO VI

FINANCIAMENTO

ARTIGO 16.º

VERBA FINANCEIRA

1 – Cabe à Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar definir, anualmente, a verba do Orçamento Municipal a atribuir ao projeto “Autarquia Jovem”.



2 - Cada proposta não pode ultrapassar o valor estipulado, já com IVA incluído.

CAPÍTULO VII

DIPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 17.º

OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 1 – A “Autarquia Jovem” não se destina a projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, aos autores do projeto.
- 2 – O objetivo desta iniciativa é essencialmente a participação cívica e o bem coletivo.

ARTIGO 18.º

CASOS OMISSOS

As omissões e dúvidas serão decididas por deliberação da Câmara de Vila Pouca de Aguiar.

ARTIGO 19.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entrará em vigor no quinto dia seguinte à data da sua publicação.